EDITAL Nº 1106, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO DIRETO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA)

MARÇO/2027

1. PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA)** do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5°, §1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG n° 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação stricto sensu das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG n° 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas no período **DE 10 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026,** as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica), para o 1º semestre do ano de 2027, no nível de Mestrado e Doutorado Direto, em regime de dedicação parcial ou exclusiva.

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), em Reunião realizada em 15/09/2026.

1.3 Informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) poderão ser obtidas no site do IBCCF www.posgraduacao.biof.ufrj.br ou na sua secretaria, localizada na Av. Carlos Chagas Filho, 373, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Bloco G, 1° andar, sala G1-003, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ; Telefone: (21) 3938-6516 ou pelo e-mail posgrad@biof.ufrj.br

2. DAS VAGAS:

2.1 O Programa de Pós-graduação oferecerá 30 vagas.

2.2 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação, ou trabalho de cuidado não remunerado, nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 **na nota final do currículo**, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 6.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.3 Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

2.4 Os candidatos desenvolverão projeto de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação. A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação **https://www.posgraduacao.biof.ufrj.br/pos-graduacao-em-biofisica/orientadores/**

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

3. DAS COTAS:

3.1 **POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:**

3.2 Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga a qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 5% para pessoas com deficiência (PcD);
c) 3% para pessoas indígenas;
d) 2% para pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos; e
e) 2% para pessoas travestis, transexuais e transgêneros.

3.3 No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.4 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.5 Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 As pessoas pretas/pardas, indígenas, com deficiência (PcD), quilombolas, travestis, transexuais e transgêneros, que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

3.8 As pessoas candidatas às vagas destinadas à política de ações afirmativas, consideradas aptas em procedimento anterior na UFRJ, estão dispensadas de nova validação, mediante apresentação de documento comprobatório do respectivo resultado.

3.9 A pessoa candidata que apresentar autodeclaração falsa, apurada após o ato da matrícula e constatada em procedimento administrativo, após indícios ou denúncia de fraude ou má-fé, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.10 As pessoas candidatas às vagas destinadas à política de ações afirmativas que não se submeterem ao procedimento de validação da autodeclaração não farão jus aos benefícios dessa política.

4. **DA CATEGORIA DE AÇÃO AFIRMATIVA:**

4.1 **OPTANTES ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

4.2 Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ, conforme procedimentos expressos na Resolução CEPG nº 118 de 30/09/2022, na Instrução Normativa MGI Nº23 de 25/07/2023 e seguindo o cronograma expresso neste edital, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas. Os candidatos serão informados via email

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

registrado na ficha de inscrição o local, horário e data do agendamento do procedimento, que ocorrerá no formato presencial.

4.3 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas/pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.4 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.5 **Procedimentos e critérios a serem adotados pela comissão de heteroidentificação**:
a) a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;
b) serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
c) não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
d) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade; o processo de heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato;
e) não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas; aos candidatos não aptos será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão;
f) constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.
g) para fins de comprovação, o PPG aceitará o comprovante de procedimento de heteroidentificação realizado anteriormente no âmbito da UFRJ, no qual o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) APTO(A). Para isso, o comprovante deverá ser anexado aos documentos do item 6.5 (17).

4.6 Conforme a Instrução Normativa Nº 23 em seu artigo 1º, a reserva de vaga destina-se: "**Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras**" e inciso IV – "**pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda**"

4.7 OPTANTES ÀS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO INDÍGENA

4.8 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.9 No caso de optantes às vagas destinadas à população indígena, o procedimento de validação da autodeclaração será realizado, de forma exclusivamente presencial, por uma Comissão de Validação de Autodeclaração específica, instituída por meio de portaria vigente, a qual levará em consideração em seu parecer:
I - A autodeclaração firmada pela pessoa candidata por ocasião de seu comparecimento perante a referida Comissão; e
II - Pelo menos um dos seguintes documentos:

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); ou declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena; ou declaração de pertencimento étnico, emitida por entidade associativa indígena com estatuto atualizado; ou memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, no qual serão apresentadas as razões que a levam a se declarar indígena.

4.10 OPTANTES ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.11 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.
§ 1º O laudo médico apresentado pelas pessoas candidatas com deficiência visual também deverá informar a acuidade visual, conforme Escala de Snellen.
§ 2º O laudo médico apresentado pelas pessoas candidatas com deficiência auditiva também deverá informar a capacidade auditiva obtida por meio de exame de audiometria.
§ 3º O laudo médico que atesta deficiência permanente tem validade indeterminada; nos demais casos, o documento deverá ter sido emitido há, no máximo, 02 (dois) anos, considerando-se como data-limite a convocação para sua apresentação.
§ 4º Além do laudo médico, citado nos parágrafos anteriores, a pessoa candidata poderá anexar documentos complementares que auxiliem na validação de sua condição de pessoa com deficiência.
§ 5º Toda documentação que comprove a condição de PcD, enviada pela pessoa candidata, será avaliada por Comissão Multidisciplinar de Validação, presidida pela SGAADA ou por servidores por ela designados, mediante delegação de competência, sob a coordenação da Diretoria de Acessibilidade – DIRAC, que ratificará ou não a documentação enviada, em observância ao disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações.
§ 6º Se necessário, a referida comissão convocará a pessoa candidata para entrevista e/ou solicitará a apresentação de documentação complementar original.
§ 7º A não apresentação da documentação solicitada ou a ausência à entrevista inviabiliza a comprovação da condição de PcD, e a pessoa candidata será considerada não apta à vaga da categoria PcD.

4.12 É facultado à pessoa candidata à vaga PcD, considerada não apta, recorrer da decisão da comissão, por meio de pedido de recurso, sendo de sua responsabilidade acompanhar a publicação e tomar ciência de seu teor.
§ 1º O pedido de recurso será enviado ao PPG ao qual a pessoa candidata concorre, que o encaminhará à Comissão Multidisciplinar de Validação, apresentando as justificativas da discordância, até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado nos meios utilizados no processo seletivo.
§ 2º O resultado do pedido de recurso será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pela comissão multidisciplinar de validação; não cabe recurso contra as decisões da comissão recursal.
§ 3º Durante a tramitação e o julgamento do recurso, será assegurado à pessoa candidata o direito de frequentar as aulas e realizar as avaliações.

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

4.13 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata à vaga PcD, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.14 OPTANTES ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS

4.15 No caso de optantes às vagas destinadas aos pertencentes à Comunidade Remanescente de Quilombo, a pessoa candidata deverá apresentar os seguintes documentos, no momento da inscrição no processo seletivo:
a) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por pelo menos duas lideranças da comunidade à qual a pessoa candidata pertence;
b) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo a comunidade à qual a pessoa candidata pertence como Comunidade Remanescente de Quilombo; e
c) Declaração de reconhecimento das lideranças da Comunidade Remanescente de Quilombo à qual a pessoa candidata pertence, emitida pela Associação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro – ACQUILERJ ou congênere no âmbito de cada Unidade da Federação.

4.16 OPTANTES ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS

4.17 No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas travestis, transexuais e transgêneros, o procedimento de validação da autodeclaração será realizado por comissão específica, denominada Comissão de Validação de Autodeclaração, instituída por meio de portaria vigente, a qual levará em consideração em seu parecer:
I - a autodeclaração firmada pela pessoa candidata no ato de inscrição nos editais dos PPGs; e
II - documentos pessoais da pessoa candidata (CPF e/ou certidão de nascimento/casamento de inteiro teor); e/ou
III - memorial descritivo elaborado pela pessoa candidata, no qual serão apresentadas as razões que a levam a se declarar pessoa trans.

4.18 As disposições sobre a política de ações afirmativas destinadas às pessoas travestis, transexuais e transgêneros deverão observar o disposto na Resolução CONSUNI/UFRJ Nº 433 de 03 de novembro de 2025.

4.19 A comprovação da elegibilidade à vaga reservada a pessoas trans e sua ratificação será realizada por Comissões de Validação das Ações Afirmativas instituída pela Reitoria da UFRJ.

4.20 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.21 Caberá à Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA) a coordenação e execução das comissões de validação destas ações afirmativas para análise da autodeclaração e da documentação pertinente requeridas para acesso por pessoa trans na pós-graduação com a finalidade de reconhecer a sua veracidade.

5. DAS BOLSAS:

5.1 O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. **As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento.**

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

5.2 No âmbito da Política de Ações Afirmativas e para fins de estímulo à permanência, o Programa de Pós-graduação, conforme reunião da Comissão Deliberativa de 27 de maio de 2025, adotará os seguintes critérios para distribuição de bolsas aos candidatos elegíveis:
a) de 30 a 50% das cotas de bolsas serão destinados à candidatos em situação de hipossuficiência econômica, pretos, pardos, indígenas ou para pessoas com deficiência, a depender do número de cotas disponíveis.
b) Dentre os candidatos cotistas, aqueles em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade para a bolsa.
c) A reserva de bolsa aos candidatos cotistas será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento for igual ou superior a 3 (TRÊS).
d) a distribuição de bolsas obedecerá ao seguinte critério: a cada 4 bolsas, 2 serão ampla concorrência, 1 será para candidatos em hipossuficiência financeira e 1 para candidatos pretos, pardos/indígenas, ou PcD, obrigatoriamente nesta ordem, sempre levando em consideração a nota final de classificação do candidato.

5.3 Se da aplicação do percentual previsto no subitem 5.2 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será aumentado para o número inteiro, imediatamente superior, seguindo exemplo abaixo:

Número de cotas disponíveis	**Candidatos de ampla concorrência**	**Candidatos em hipossuficiência financeira**	**Candidatos pretos, pardos/indígenas, ou PcD**
1	1	0	0
2	2	0	0
3	2	1	0
4	2	1	1
5	3	1	1
6	4	1	1
7	4	2	1
8	4	2	2
9	5	2	2
10	6	2	2
11	6	3	2
12	6	3	3

5.4 Para ser reconhecido como candidato em situação de hipossuficiência econômica, o candidato deverá informar o número de inscrição no **CADASTRO ÚNICO** para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição. Será aceita a inscrição do candidato no Cadastro Único como titular, ou de sua mãe, pai ou responsável financeiro, se o candidato estiver cadastrado como dependente.

5.5 De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°01 de 15/07/2010, Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.
§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.
Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

5.6 Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

5.7 Com base no exposto no ponto 5.6 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no curso de Mestrado e Doutorado Direto do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) estarão abertas no período **de 10 a 20 de novembro de 2026.**

6.2 **LOCAL DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas até o dia 20 de novembro de 2026, às 23:59 min, por via eletrônica, por meio do e-mail: **edital@biof.ufrj.br**

6.3 Documentação deverá ser enviada em PDF, em um único e-mail com arquivos separados (com o nome do documento listado), com o Assunto: **Inscrição Mestrado Biofísica/ Nome do Candidato ou Inscrição Doutorado Direto/Nome do Candidato.**

6.4 O candidato deverá preencher o formulário Socioeconômico através do link: **https://forms.gle/oh1DQW2faNfkHYV67.**

6.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Formulário de inscrição **DIGITADO**, com foto recente e assinada por orientador credenciado.
2. Carta do candidato (**assinada e datada**) justificando seu interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) do IBCCF;
3. CPF; (não será necessário caso o número conste na identidade)
4. Identidade; (carteira de habilitação somente modelo novo)
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Título de eleitor;
7. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
8. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de previsão de defesa;
9. Histórico escolar da graduação;
10. Certidão de nascimento do filho (a), conforme item (2.2)
11. Comprovante do item (8.3)
12. Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro.
13. Auto declaração para candidatos Indígenas (Anexo I);
14. Modelo de Laudo Médico para candidatos com Deficiência (Anexo II);
15. Curriculum vitae da Plataforma Lattes atualizado e acompanhado de comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo (**um PDF para o Lattes e outro para todos os comprovantes**);
16. Projeto Científico (exigido apenas para candidatos ao Doutorado Direto; ver orientações para elaboração no edital para ingresso ao Doutorado publicado em nosso site).
17. Comprovante de procedimento de heteroidenticação (conforme item 4.5 (g))

6.6 Em caso de aprovação em todas as etapas do concurso, o candidato deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação **no dia 05 DE MARÇO DE 2027 às 10 horas**, os documentos necessários **(original e cópia)** listados

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

nos itens (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12), para serem autenticados na própria secretaria. **O candidato que não comparecer no dia da matrícula e não justificar sua falta, terá sua inscrição cancelada.**

6.7 Em caráter condicional, o candidato que estiver cursando o último período da Graduação poderá inscrever-se para a Seleção de Mestrado mediante apresentação de Declaração exarada por Órgão competente. Em caso de aprovação, a matrícula desse candidato só poderá ser realizada com apresentação de documento que comprove a conclusão do curso da Graduação ou que comprove a pretensão de defesa ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA MATRÍCULA. Não sendo satisfeita esta exigência, o candidato em questão será desclassificado e, para a vaga daí decorrente, será convocado o candidato que tiver obtido classificação imediatamente posterior.
§ 1º - O candidato que não tiver concluído a Graduação durante o processo de implementação da bolsa perderá a prioridade na distribuição das cotas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
7.1 A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado **até 24 de novembro de 2026** no quadro de avisos na secretaria de pós-graduação do IBCCF da UFRJ.

8. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO DIRETO:
8.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes avaliações:

8.2 EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:
A prova de inglês consistirá em interpretação ou tradução de texto proposto (o candidato poderá usar dicionário inglês-inglês). Candidatos com nota zero serão eliminados do processo seletivo. Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos da prova de inglês durante o mestrado. Candidatos com notas entre 1 e 6,9 deverão refazer a prova de língua inglesa em **Maio de 2027**.

Data: **15 de janeiro de 2027**
Horário: 09:00 às 12 horas
Local: sala G1-022

8.3 O candidato que possuir certificado (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 5.5, ficando dispensado da prova de inglês:
a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
c) IELTS (International English Language Testing System) – validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
e) CAE (Certificate in Advanced English) – Resultado: A ou B;
f) CPE (Certificate of Proficiency in English) – Resultado: A ou B.
g)Duolingo

8.4 Além do exame de suficiência em língua inglesa, o candidato não lusófono terá que obter, em até 12 meses, o certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

8.5 Prazo para recurso da prova de inglês: 22 e 25 de janeiro de 2027 das 8 às 12h.
8.6 Resultado do recurso da prova de inglês: 26 de janeiro de 2027.

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

8.7 Exame de conhecimentos básicos em Biologia de **caráter eliminatório**. A prova escrita consistirá de uma lista de 17 (dezessete) questões dentro dos itens I e II, das quais o(a) candidato(a) deverá escolher 10 (dez) questões para resposta.

8.8 Conteúdo das questões:
Item I - Questões sobre conhecimentos relativos aos tópicos listados abaixo (oferta de dez questões):

1. Evolução celular;
2. Moléculas pequenas, energia e biossíntese;
3. Macromoléculas: Estrutura, forma e informação.
4. Métodos de estudo de células.

Bibliografia sugerida:

- Molecular Biology of the Cell" - Fifth Edition - Editora Garland - Autores: Bruce Alberts; Dennis Bray; Julian Lewis; Martin Raff ; Keith Roberts & James D. Watson, Capítulo 1-4.
- Princípios de Bioquímica de Lehninger – (Português) Capa dura – 24 de junho de 2014
- Química: A Ciência Central (Português) Capa comum – 2 de setembro de 2016

Item II - Questões relacionadas às áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (oferta de sete questões):

1. Biologia Molecular e Estrutural
2. Ciências Ambientais
3. Fisiologia e Biofísica Celular
4. Biologia Celular e Parasitologia
5. Neurobiologia
6. Imunobiologia
7. Medicina Regenerativa

Bibliografia sugerida:

- Princípios de Bioquímica Lehninger - David Nelson, Michael Cox, 6ª Edição;
- The Basic Science of Poison Toxicology - Casarett and Doull´s. McGraw-Hill;
- Fundamentals of Ecotoxicology - Michael Newman. 2a e 3a Ed.;
- Rey Parasitologia - 4ª edição, Ed Guanabara;
- Neuroscience: Exploring the Brain. Mark F. Bear, Barry W. Connors, Michael A. Paradiso, 3rd Edition. Lippincott Williams & Wilkins, 2006;
- Imunologia Celular e Molecular. Andrew H., Lichtman, Abul K. Abbas, Shiv Pillai. Editora, Campus;
- Terapias Avançadas – Células-Tronco, Terapia Gênica e Nanotecnologia Aplicada a Saúde. 1ed - Rio de Janeiro: Atheneu, 2007;
- Resident Stem Cells and Regenerative Therapy. 1ed -Oxford: Academic Press, 2012.

8.9 DATA DO EXAME: **12 DE JANEIRO DE 2027 - 3ª FEIRA**
Horário: 09:00 as 12:00 horas
Sala:

8.10 Divulgação das notas de Biologia: 18 de janeiro de 2027

8.11 Serão considerados aprovados para as etapas seguintes da seleção os candidatos com grau igual ou superior a 5.0 (para Mestrado) e 7.0 (para Doutorado Direto)

8.12 Recurso da prova:

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

8.13 **A vista de prova será realizada exclusivamente pelo candidato na secretaria de pós-graduação (bloco G sala G1-003). Os pedidos de revisão de prova deverão ser agendados dentro do prazo pelos candidatos. O candidato redigirá e entregará o recurso no momento da vista à secretaria.**

8.14 Prazo para recurso**: 22 e 25 de janeiro de 2027 das 8 às 12h.**

8.15 Resultado do recurso**: 26 de janeiro de 2027.**

9. **DEFESA DE PROJETO (MESTRADO)**

9.1 Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados:

9.2 Os candidatos terão cerca de 10 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

9.3 Os candidatos **que residem fora do estado do Rio de Janeiro** poderão até a data da divulgação do resultado da prova escrita, solicitar a **apresentação do projeto** de forma Remota.

9.4 **Critérios de avaliação:**

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (24 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do curriculum vitae.

9.5 Esses critérios serão avaliados com grau de 0 (zero) a 10 (dez) segundo a tabela abaixo. A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

GRAU	EQUIVALENTE
9.0 – 10.0	Excelente
7.0 – 8.9	Bom
5.0 – 6.9	Regular
Inferior a 4.9	Reprovado

9.6 Período da avaliação (Mestrado): **01 a 03 de fevereiro de 2027.**

9.7 A nota final da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados **reprovados** no processo seletivo os candidatos **com nota inferior a 7,0** (sete) na prova oral.

9.8 Serão considerados aprovados para o ingresso na Pós-graduação, os candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete), calculada pela média aritmética entre a nota da prova de biologia e a nota da prova oral.

9.9 **RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO: 04 de fevereiro de 2027 dos candidatos selecionados ao MESTRADO (em ordem de classificação).**

9.10 Recurso da defesa de projeto: 15 e 16 de fevereiro de 2027.

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

9.11 Divulgação do resultado Parcial: 17 de fevereiro de 2027.

9.12 **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE MESTRADO: 02 DE MARÇO DE 2027.**

10. **DEFESA DE PROJETO (DOUTORADO DIRETO)**
10.1 Prova oral para candidatos ao curso de doutorado direto:

10.2 Os candidatos ao Doutorado Direto que quiserem ranquear na seleção de mestrado, deverão também fazer a prova oral junto com o Mestrado.

10.3 Prova oral sobre os projetos dos candidatos classificados: Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados após a divulgação do resultado do Mestrado em prova oral juntamente com os candidatos ao doutorado que possuem diploma de mestre.

10.4 Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados em prova oral juntamente com os candidatos ao doutorado que possuem diploma de mestre.

10.5 Os candidatos terão cerca de 15 minutos para apresentar o seu projeto a uma banca composta por três professores orientadores (escolhidos após a homologação das inscrições). A apresentação é pública e será gravada para fins de registro interno.

10.6 Os candidatos **que residem fora do estado do Rio de Janeiro** poderão até a data da divulgação do resultado da prova escrita, solicitar a **apresentação do projeto** de forma Remota.

10.7 Os tópicos a serem avaliados são os listados abaixo:
- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (48 meses);
- Desempenho acadêmico na graduação;
- Análise do curriculum vitae.

10.8 A nota final de cada avaliador da prova oral será numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

10.9 A nota da prova oral será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os avaliadores. Serão considerados **reprovados** no processo seletivo os candidatos **com nota inferior a 7,0** (sete) na prova oral.

10.10 Caso o candidato reprovado no Doutorado Direto for indicado pela banca examinadora ao Mestrado, poderá o candidato optar pela inscrição no Mestrado (sempre que tenha realizado o memorial do Mestrado, caso aprovado para tal)

10.11 Período de avaliação (Doutorado direto): **22 a 24 DE FEVEREIRO DE 2027.**

11. **DA CLASSIFICAÇÃO:**
11.1 **A nota final** será composta pela média entre a nota da prova de Conhecimentos Básicos em Biologia e a nota da prova oral.
11.2 **Critério de desempate:** Nota da prova de Biologia.

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

11.3 Divulgação do RESULTADO PARCIAL dos candidatos selecionados ao DOUTORADO DIRETO (em ordem de classificação): **25 de FEVEREIRO de 2027**

11.4 Recurso**: 26 de FEVEREIRO e 01 de MARÇO de 2027 das 8 às 12h.**

11.5 RESULTADO FINAL**: 02 de MARÇO de 2027.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão - poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva - sem que nenhum candidato esteja habilitado ao processo seletivo. Caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

12.2 Cabe à Comissão de Pós-Graduação do programa a deliberação sobre casos não previstos neste edital.

12.3 Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	10 a 20 de novembro de 2026
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	Até 24 de novembro de 2026
PROVA ESCRITA	12 de janeiro de 2027
PROVA DE INGLÊS	15 de janeiro de 2027
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS	18 de janeiro de 2027
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	18 de fevereiro de 2027
RECURSO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE INGLÊS	22 e 25 de janeiro de 2027
RESULTADO DO RECURSO	26 de janeiro de 2027
DEFESA DE PROJETO	01 a 03 de fevereiro de 2027
RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO	04 de fevereiro de 2027
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	15 e 16 de fevereiro de 2027

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	17 de fevereiro de 2027
DEFESA DE PROJETO – DOUTORADO DIRETO	22 a 24 de fevereiro de 2027
RESULTADO PARCIAL	25 de fevereiro de 2027
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO – DOUTORADO DIRETO	26 de fevereiro e 01 de março de 2027
RESULTADO FINAL	02 de março de 2027
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	05 de março de 2027

PROFª ANA CAROLINA DE SIQUEIRA COUTO DE OLIVEIRA
COORDENADORA

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Biofísica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a **política de Ação Afirmativa** para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente auto declaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente auto declaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____

Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____

CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: ___.____.____

_____

Assinatura

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

ANEXO II
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME								DATA DE NASCIMENTO		
GÊNERO	NOME SOCIAL									
RG		UF/RG	CPF					TELEFONE		
ENDEREÇO					Nº		COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	CIDADE			UF		E-MAIL				

	IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
NOME DO MÉDICO		REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO		TELEFONE

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID
	10
	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

*Republicado para correção do texto original, publicado no Boletim da UFRJ (BUFRJ) de 23/09/2026, a fim de incluir as alterações na política de ações afirmativas, estabelecidas pela Resolução CEPG nº 500 de 22/09/2026.